



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051/0001 - 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1590 DE 24 FEVEREIRO DE 2014.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Perdigo com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Município de Perdigo com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de saúde, dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada Oeste Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 24 de fevereiro de 2014.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL